



INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL	
Data	___/___/___
Cod.	F4D00094

CMOR/DDH/TEXTO DE SERVIÇO Nº 040/04, de 25/05/2004/SHUM

Política Indigenista. Grupo Técnico.

PORTARIA nº 15 - CH/GSI, de 11 de maio de 2004 (\*)

Constitui Grupo Técnico para elaborar uma nova proposta de Política Indigenista.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do art. 4º do Decreto nº 4.081, de 6 de agosto de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo Técnico para elaborar proposta à Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional de uma nova política indigenista, levando em consideração, entre outros, os seguintes temas:

- I - estudos regionais sobre os interesses de Governo e os das populações indígenas, nas Terras Indígenas;
- II - exploração de recursos naturais em Terra Indígenas;
- III - questões relativas à existência de Terras Indígenas em faixa de fronteira e a defesa do território nacional;
- IV - modificações legislativas que se fazem necessárias no Estatuto do Índio;
- V - implicações do crescimento demográfico das populações indígenas;
- VI - novo papel da Fundação Nacional do Índio - FUNAI; e
- VII - soluções possíveis para municípios criados em terras indígenas.

Art. 2º O Grupo Técnico tem representantes dos seguintes órgãos:

- I - Casa Civil da Presidência da República:
  - a) Celso Lourenço Moreira Correa, titular;
  - b) Darci Bertholdo, suplente;
- II - Ministério da Justiça:
  - a) Mércio Pereira Gomes, titular;
  - b) Cláudio Luiz dos Santos Beirão, suplente;
- III - Ministério da Defesa:
  - a) Murillo de Moraes Rego Corrêa Barbosa, titular;
  - b) Luiz Mensório Júnior, suplente;
- IV - Ministério das Relações Exteriores:
  - a) André Saboia Martins, titular;
  - b) Christiano Sávio Barros Figueiroa, suplente;
- V - Ministério da Educação:

(\*) Publicado no Diário Oficial da União de 12/05/2004.

OBS: A CMOR não tem competência sobre a substância da matéria versada neste Texto de Serviço.

- a) Armênio Bello Schmidt, titular;
  - b) Kleber Gesteira e Matos, suplente;
  - VI - Ministério de Minas e Energia:
    - a) Cláudio Scliar, titular;
    - b) Elizabeth Elias Böhn, suplente;
  - VII - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:
    - a) Frederico Augusto Barbosa da Silva, titular;
    - b) Herton Ellery Araújo, suplente;
  - VIII - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:
    - a) Rubens Danilo Mourão Rios, titular;
    - b) Ana Paula Leal Aguiar Calhau, suplente;
  - IX - Comando da Marinha:
    - a) Alvaro Lima Martins Bahiense, titular;
    - b) Dennison Márcio de Lima Siqueira, suplente;
  - X - Comando do Exército:
    - a) Sebastião Silvestre, titular;
    - b) Rogério Petry de Abreu, suplente;
  - XI - Comando da Aeronáutica:
    - a) Gilson Batista de Souza, titular;
    - b) Tomaz Gustavo Maciel de Lima, suplente.
  - XII - Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República:
    - a) Ana Paula Souto Maior, titular;
    - b) Ivair Augusto Alves dos Santos, suplente;
  - XIII - Departamento de Polícia Federal:
    - a) Valdinho Jacinto Caetano, titular;
    - b) Severino Moreira da Silva, suplente;
  - XIV - Fundação Nacional do Índio:
    - a) Artur Nobre Mendes, titular;
    - b) José Apoena Meirelles, suplente;
  - XV - Agência Brasileira de Inteligência:
    - a) Hemérico Brasil Ornelas Leitão, titular;
    - b) Edmar Fernandes de Camargo, suplente.
- § 1° O representante titular do Ministério da Justiça coordenará o Grupo Técnico e, na sua ausência, o seu suplente.
- § 2° O Grupo Técnico terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua instalação, para concluir os trabalhos.
- Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- JORGE ARMANDO FELIX aut